

Ata da Vigésima Sétima Reunião Ordinária/2025 do CADES Regional de Santana/Tucuruvi/Mandaqui, realizada em 20 de março de 2025.

Gestão biênio 2024/2026

Lista dos presentes:

Presidente adjunto

Luciana Carla Gomes - Subprefeitura de Santana/Tucuruvi

Conselheiros Titulares

Neusa Mararia Faria Perroni - remoto

Eraldo Sampaio - remoto

Elpídio Ulian Júnior - presencial

Bruno Frizo Scavardoní - remoto

Beatriz Wundrack de Arruda - ausência justificada

Thaís Regina Boppré Melara - ausência justificada

Adriana Gledys Zink - ausência justificada

Maurício Barreto Leite - ausência justificada

Conselheiros Representantes do Governo

Jane de Souza M. Carvalho - SVMA - remoto

Fabricia de Sousa Bento - SVMA - remoto

Jair Zanelato - Subprefeitura de Santana/Tucuruvi - presencial

Convidados

José Ramos de Carvalho - Representante do CADES Municipal da PMSP - remoto

Vera Águeda - munícipe moradora no Bairro do Mirante de Santana - presencial

João Póvoa - SVMA - Gestor do Parque Linear Córrego do Bispo - remoto

ATA: No dia 20 de março de 2025 às 10h15min a Presidente Adjunto Luciana C. Gomes, substitui o presidente Subprefeito Magal Guerra devido a agenda de compromissos, e dá abertura a 27ª Reunião Ordinária do CADES Regional de Santana/Tucuruvi/Mandaqui do ano de 2025, de forma híbrida, presencial no Gabinete - Sala Governo Local, na sede da Subprefeitura de Santana/Tucuruvi e remota através da plataforma Teams, agradece a presença de todos e todas, passa para apresentação de todos os presentes. Em seguida, inicia pelo item 1 da pauta, para análise que trata da aprovação das ATA da 26ª Reunião CADES Regional STM, os presentes e somada as manifestações via e-mail e whatsapp que manifestaram como aprovadas na íntegra a ATA. A Presidente Adjunto Luciana informa que esta aprovada a ATA da 26ª do CADES Regional STM, seguindo para publicação no Diário Oficial da Cidade, após para publicação no site oficial da Subprefeitura ST, prossegue para o item 2 da pauta que trata da atualização e posicionamento: ações e projetos do CADES STM para prosseguimento e encaminhamento do ciclo ano 2025, passando a palavra para o Jair que informa as atualizações. Descreve que entrou em contato com Máisa, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, a qual informou que foi muito receptivo as informações por nós enviada, destacando a importância da disponibilidade de participação dos membros do CADES Regional STM nas atividades para implementação e manutenção do Projeto Estufa Escola Horta Comunitária, que assim que for possível se fará o agendamento para reuniões, as quais de antemão já foi solicitado todo empenho para que possa ser em dia e horário compatível com o maior número de membros interessados. Elpídio e Vera perguntam sobre se já tem as vagas disponíveis para o trabalho diário de manutenção. Luciana responde que no momento ainda não há previsão de abrir vagas para zeladoria de praças. Jair complementa que SMDet indicou que todo empenho será para conseguir vagas através do POT Agrícola que trata especificamente das bolsas de trabalho para treinamento e aperfeiçoamento de trabalho com as atividades de horta e jardim. Fica ainda o pedido para que todos possam ir pensando e preparando sugestões de ideias para tornar este projeto o mais sustentável e abrangente possível, como o armazenamento e uso da água de chuva, compostagem, coleta de sementes de espécies nativas, minhocário e tantas iniciativas que queiram apresentar nas reuniões com a SMDet. Vera levanta uma dúvida, se há indicação e permissão aos munícipes de se plantar árvores frutíferas como abacateiro em praças. Jair responde que sempre é indicado apresentar a intenção ao setor de parques e jardins da Subprefeitura para que o engenheiro agrônomo responsável possa dar o parecer, mas em se tratando de abacateiro, é uma frutífera exótica de grande porte, não indicada para as áreas verdes públicas. Adianta que há uma série de espécies exóticas que estão numa lista da SVMA em portaria para que se faça o controle e até a eliminação na cidade, devido ao risco à biodiversidade. Fica a sugestão para um item de pauta que possa convidar um técnico para esclarecer de forma mais profunda esse assunto. Luciana e todos os presentes cumprimentam a presença de João Póvoa gestor do

Parque Linear Córrego do Bispo pela inauguração do parque, o qual agradece e convida a todos que frequentem o parque, informa ainda que haverá o lançamento de um livro sobre o parque. A palavra é passada à Jane, gestora do Parque Lions Clube Tucuruvi e o Parque Senna, que informa que o parque Lions está em reforma final com muitas atrações. Fica acertado que Jane envie um cronograma com as atividades para informar e ajudar na divulgação pelos canais da Subprefeitura ST destas atividades. José Ramos pede a palavra para ajudar a complementar as questões de plantio, que segundo o Plano Municipal de Arborização Urbana -(PMAU) em hipótese alguma deve-se plantar exóticas nas áreas verdes públicas, todas orientações estão nesse programa. Jair reitera que exatamente essa é a questão, passar de forma simples e direta à população as questões que levam a um programa abdicar do plantio de exóticas, mas sem perder a bem vinda iniciativa e o desejo da população em participar da arborização da cidade, algo tão essencial. Vera levanta outra questão, quando um indivíduo agride uma árvore em uma área pública. Jane responde que primeiramente é preciso fazer a denúncia com a identificação do indivíduo, caso ação não seja um flagrante, acionando Guarda Civil Metropolitana (GCM) ou Policiamento Ambiental da Polícia Militar do Estado de São Paulo. Jair passa para informação dos demais projetos, o Projeto de Reciclagem de Eletrônicos e da Reciclagem de Escovas Dentais, ambos dependentes da parceria com as escolas municipais, pelas quais aguardamos o reinício das aulas e o período pós carnaval. Assim que as representantes da SME abrirem a oportunidade de agendamento informaremos. Luciana lembra que o outro projeto, o Jardim Sensorial, além de aguardar a aprovação de um possível futuro parque na região, há ainda a viabilidade de inserir e replicar no Projeto Estufa Escola Horta Comunitária, principalmente com as ervas aromáticas e espécies comestíveis e de floração que agucem os sentidos. Jair coloca uma proposta de possibilidade de interesse dada a presença da Jane de implementar outro jardim sensorial no Parque Lions. Jane vai aguardar o envio dos detalhes da proposta pelo CADES para avaliar a possibilidade e possível encaminhamento. Luciana informa ainda que segue em estudo a proposta feita na última reunião pelo José Ramos que visa aproveitar a laje do piscinão para implantar uma mini-floresta da Mata Atlântica, mas que precisa passar por todas as esferas que cuidam do local. José Ramos indica para colaborar com o projeto do jardim sensorial, a paisagista Katia Crespo que fez uma apresentação no CADES Municipal na SVMA, este ficou de encaminhar o contato. Luciana segue para o item 3 informes. José Ramos solicita que seja averiguado via CADES porque a estação meteorológica da Subprefeitura de Santana/Tucuruvi não está atualizando os dados pluviométricos nos últimos dias, tratando-se de dados fundamentais que avaliam e estudam os impactos ambientais na cidade. Luciana propõe contatar a Defesa Civil na Subprefeitura ST para solicitar informações e esclarecimentos, e assim que obtiver as respostas e medidas, as mesmas serão reportadas para todo o grupo. Elpídio coloca a importância de via CADES solicitar que a Subprefeitura ST tome medidas para aproveitamento da água de chuva e implantação de telhado verde no prédio sede. Jair coloca que a Coordenadoria de Obras da Sub ST já realizou tentativas com estudos para com a cobertura do prédio, mas que houve limitação devidos aos custos. Luciana coloca que se pode reafirmar o apoio do CADES nessas questões para com a Coordenadoria de Obras, como uma forma de incentivo e aval das iniciativas. Sem mais informes, sinaliza o final da reunião agradecendo a participação às 11h50min.

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS

Documento: [124410218](#) | **Notificação Orientativa**

NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA

Auto de Fiscalização: 3-10072602 **Processo:** 6052.2025/3022013-9

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome/Razão Social: ESPOLIO DE JOAO DE FREITAS

LOCAL DA INFRAÇÃO

Rua: R PONTE PENSA 00270

Bairro: PARADA INGLESA **CEP:** 02245110 **SQL:** 068.531.0162-6

FATO CONSTITUTIVO

Imóvel, edificado ou não, que necessita de serviço de limpeza, corte de mato, drenagem ou sendo utilizado como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Artigo 1º e Item A do Anexo Único da Lei 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

NOTIFICACAO

(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis (edificados ou não) lindeiros a vias ou logradouros públicos, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, respondendo, em qualquer situação, pela sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 52.903/2012. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover limpeza do imóvel pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da

publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do art. 100, § 4º da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada serão aplicadas as sanções legais com multas reaplicáveis a cada 60 dias até a execução da manutenção necessária.

Documento: [124410211](#) | **Notificação Orientativa**

NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA

Auto de Fiscalização: 3-10072610 **Processo:** 6052.2025/3022014-7

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome/Razão Social: CONDOMÍNIO MAISON RENOIR

LOCAL DA INFRAÇÃO

Rua: RUA HELOISA MOYA 00095

Bairro: TUCURUVI **CEP:** 02248140 **SQL:** N/I

FATO CONSTITUTIVO

Passeio inexistente em imóvel (edificado ou não) ou executado em desacordo com as normas técnicas legais ou estabelecidas em regulamento. Artigo 7º e Item C-1 do Anexo Único da Lei 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

NOTIFICACAO

(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos dotados de guias e sarjetas, são obrigados a executar, manter e conservar os respectivos passeios na extensão correspondente à sua testada, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 59.671/2020. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover os devidos reparos ou adequar o passeio (calçada) de modo a proporcionar a circulação livre e segura dos pedestres pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do art. 100, § 4º da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada serão aplicadas as sanções legais com multas reaplicáveis a cada 60 dias até a execução da manutenção necessária.

Documento: [124402684](#) | **Notificação Orientativa**

NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA

Auto de Fiscalização: 3-10072599 **Processo:** 6052.2025/3022012-0

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome/Razão Social: BAR E CAFÉ F S LTDA ME

LOCAL DA INFRAÇÃO

Rua: R MAJ DANTAS CORTEZ 00152, **Complemento:** 154

Bairro: N/I **CEP:** 02206000 **SQL:** 068.372.0042-9

FATO CONSTITUTIVO

Implantar mobiliário urbano no passeio público, bloqueando, obstruindo ou dificultando o acesso de veículos e/ou trânsito de pedestres e/ou visibilidade dos pedestres e motoristas, na confluência de vias. Artigos 8º e 20 da Lei nº 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

NOTIFICACAO

(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) A instalação de mobiliário urbano nos passeios não pode prejudicar o livre acesso e circulação de pedestres, em especial das pessoas com deficiência, ou a visibilidade dos pedestres e motoristas. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a sanar as irregularidades constatadas, retirando o mobiliário urbano instalado clandestinamente sobre o passeio no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do art. 100, § 4º da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada serão aplicadas as sanções legais, com aplicação de multas a cada 20 dias, bem como a sua remoção e apreensão pela municipalidade.

SUPERVISÃO TÉCNICA DE USO DO SOLO E LICENCIAMENTO

Documento: [124216496](#) | **Despacho indeferido**

6052.2024/0007087-0 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento

Despacho Indeferido

Interessados: BANCO BRADESCO SA

INDEFIRO o pedido de Auto de Licença de Funcionamento, nos termos do Decreto 49.969/08, Artigo 18-Inciso I: não